

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Quinta-feira, 19 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1404

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2		
Atos Oficiais	2 2 2		
Decretos			
Portarias Resoluções Licitações e Contratos			
		Despacho de Julgamento	
		Homologação / Adjudicação	4
Poder Legislativo			
Outros Atos	1		

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema

CNPJ 46.737.219/0001-79 Praça José Augusto Perotta Telefone: (16) 3266-9200 Site: www.borborema.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38 R Stélio Loureiro Machado, 27 Telefone: (16) 3266-1368

Site: www.camaraborborema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP n° 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema



MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quinta-feira, 19 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1404

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.255, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais na Lei Orçamentária do exercício de 2022, autorizado pela Lei Municipal nº 3.628, de 28 de janeiro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal n^{o} 3.628, de 28 de janeiro de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Ficam abertos no orçamento do exercício de 2022 crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), destinado ao atendimento de despesa corrente da Área da Saúde, com recursos federais vinculados, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.12 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.301.0015.2036 Manutenção da Atenção Básica à Saúde

Natureza de Despesa | Categoria Econômica | Elementos Econômicos: 3.3.90.30 Material de Consumo

Valor: R\$ 1.000,00

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais -

Aplicação: 312 Recursos para Combate ao Coronavírus

Art. 2º. Os créditos abertos serão atendidos com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, conforme dispõe o § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 18 de maio de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho Assessor de Governo e Articulação Institucional

Portarias

PORTARIA № 222, DE 16 DE MAIO DE 2022.

Nomeia o senhor Adriano Rogério

Januzzi para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão da Divisão de Atendimento ao Trabalhador, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o senhor ADRIANO ROGÉRIO JANUZZI, RG nº 22.317.904-8, CPF nº 081.418.528-25, para ocupar, a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão da Divisão de Atendimento ao Trabalhador, nível de referência "G1.CL.7" da Tabela de Referência Remuneratória para Cargos em Comissão, conforme Lei Complementar nº 131, de 27 de dezembro de 2019, e suas alterações, sob os termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

Art. 2º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, sem prejuízo de ulterior publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 16 de maio de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho Assessor de Governo e Articulação Institucional

Resoluções

RESOLUÇÃO SME № 03. DE 17 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre estudos de aprofundamento e recuperação na rede municipal de ensino para o ano letivo de 2022.

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7d58-dde6-591b-4bdb

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que dispõe o art. 91, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, o inciso IX do artigo 3º, alínea e, inciso V do artigo 24 da Lei Federal n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando que cabe a rede municipal de ensino garantir a todos os seus alunos oportunidade de aprendizagem, redirecionando ações significativas e diversificadas de modo a superar as dificuldades



MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quinta-feira, 19 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1404

Página 3 de 4

diagnosticadas;

Considerando que a recuperação constitui-se parte integrante dos processos de ensino aprendizagem, tendo como princípio básico o respeito a diversidade de características e ritmos de aprendizagem dos alunos;

Considerando que no primeiro, segundo e terceiro ano do ensino fundamental, o foco da ação pedagógica deve ser a alfabetização nos termos da BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

RESOLVE:

- **Art. 1º.** As atividades do projeto de recuperação e reforço destinam-se, prioritariamente, aos alunos com dificuldades na leitura e na escrita do Ensino Fundamental, podendo estender a 2º etapa da pré-escola na Educação Infantil e ao Ensino de Jovens e Adultos.
- § 1º. As atividades de recuperação e reforço deverão ser desenvolvidas no contraturno das aulas regulares, com 04 (quatro) aulas semanais por turma;
- § 2º. Aos alunos da Educação de Jovens e Adultos poderá ser oferecida atividades de recuperação e reforço em horário que antecede o início das aulas regulares, com 2 (duas) aulas semanais por turma.
- **Art. 2º.** As aulas do projeto de recuperação e reforço deverão ser oferecidas preferencialmente:
 - I- ao professor da respectiva classe;
 - II aos professores do respectivo nível de ensino;
- § 1º. Não havendo interesse do professor, poderá ser atribuído a professores de outras Unidades Escolares, obedecidos aos critérios estabelecidos no caput deste artigo.
- § 2º. O Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar deverá orientar o professor da turma, no planejamento das aulas, bem como acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho.
- **Art. 3º.** A atribuição dar-se-á na própria Unidade Escolar por perfil docente, na forma de carga suplementar, com registro em ata própria.
- **Art. 4º.** O número mínimo de alunos no Projeto será organizado pela Unidade Escolar, sendo que uma turma não poderá ser formada com um número inferior a 8 (alunos) alunos.
- **Art. 5º.** O professor deve evitar faltar às aulas das atividades de recuperação e reforço a ele atribuídas, uma vez que não haverá substituição para as atividades de aprofundamento e recuperação.
- **Art. 6º.** Caberá aos docentes responsáveis pelas aulas de recuperação e reforço escolar:
- I Desenvolver atividades significativas e diversificadas de orientação acompanhamento e avaliação de aprendizagem capazes de levar o aluno a superar as dificuldades apresentadas;
- II Avaliar continuamente o desempenho do aluno e os resultados obtidos ao final do processo;
- III Registrar o desempenho do aluno e os resultados obtidos ao final do processo de reforço, com indicação dos progressos evidenciados.

- **Art. 7º.** As aulas de reforço planejadas deverão ser registradas obrigatoriamente pelo professor responsável em livro próprio, elaborado especificamente para o Projeto e vistado pelo coordenador pedagógico, bem como pelo diretor da Unidade Escolar.
- **Art. 8º.** As aulas de recuperação e reforço terão início imediato a publicação desta Resolução podendo perdurar até 30/11/2022.
- § 1º. A Segunda Etapa da Pré-Escola poderá realizar atividades de aprofundamento e recuperação no início do segundo semestre.
- § 2º. As atividades poderão ocorrer no período de férias de julho e Janeiro/2023.
- **Art. 9º.** Ao final de cada mês, a escola deverá encaminhar relatório à Supervisão de Ensino, contendo análise dos resultados obtidos pelas turmas, inclusive com registro de frequência.
- **Art. 10.** As atividades de recuperação e reforço não exime o professor da classe da responsabilidade de realizar a recuperação contínua a partir da avaliação diagnóstica.
- **Art. 11.** Os casos omissos serão decididos pelo Diretor de Unidade Escolar em comum acordo com a Supervisão de Ensino.
- **Art. 12.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Borborema, 17 de maio de 2022 WILLIAN FERREIRA DA SILVA Secretário Municipal de Educação

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES PROCESSO № 1310/2022 - TOMADA DE PREÇOS № 009/2022

A Comissão de julgamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Borborema - SP. Torna Público que em 18 de Maio de 2022, classificou, julgou e declarou vencedora da Licitação Tomada de Preços nº 009/2022, Critério Menor Preço Global, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTE EM VIA URBANA, COM SUA ESTRUTURA PRINCIPAL EM ADUELAS BIPARTIDAS DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO SEÇÃO 4,0 x 4,0 m, ALAS EM CONCRETO ARMADO IN LOCO, EXECUÇÃO DE GALERIA, GUIA, SARJETA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇAMENTO E GUARDA-CORPO, TERMO DE CONVÊNIO 100843/2021, à empresa: COPEL CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ 00.623.468/0001-32, no valor Global de R\$ 649.662,09 (seiscentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais e nove centavos). Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Borborema, 18 de Maio de 2022 - Tatiane de Martin -Presidente da Comissão - PUBLIOUE-SE.

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7d58-dde6-591b-4bdb



MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quinta-feira, 19 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1404

Página 4 de 4

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7d58-dde6-591b-4bdb

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL EM 18/05/2022

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 905/2022, Modalidade Pregão Presencial nº 014/2022, pelo critério menor preço por item, fundamentado pelo inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8666/93 e inciso XXII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS RODOVIÁRIO SEMINOVO, NO MÍNIMO COM 38 LUGARES, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A 2011, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as características e quantidades especificadas no termo de referência (Anexo I) do edital, em favor da empresa: EMPRESA CRUZ DE TRANSPORTES LTDA; inscrita no CNPJ sob o nº 43.963.933/0001-97, vencedora do certame com o valor total de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais). - Prefeitura Municipal de Borborema, 18 de Maio de 2022. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal -PUBLIQUE-SE.

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Pauta

Apresentação do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO - do Município de Borborema, para o exercício de 2023 - Projeto de Lei Ordinária nº 33/2022.

O PODER LEGISLATIVO do Município de Borborema torna público e CONVIDA as autoridades, entidades associativas, representantes de classes e a população em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada no dia **24 de maio de 2022 - terça-feira, a partir das 19:00 horas, no auditório da Câmara Municipal de Borborema**, situado na Rua Stélio Loureiro Machado, nº 27, Centro, que terá como objetivo a apresentação do Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 33/2022, de 29 de abril de 2022, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária do Município de Borborema para o exercício financeiro do ano de 2023 e dá outras providências" - Lei de Diretrizes Orçamentárias - .

Câmara Municipal de Borborema, 18 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES PRESOTTO

Presidente da Câmara

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados e em atendimento ao disposto no "caput" do art. 274 de seu Regimento Interno, que foi protocolizado tempestivamente nesta Casa, o projeto de lei que trata das Diretrizes

Orçamentárias do Município de Borborema para 2023, na seguinte conformidade:

Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 33/2022.

Protocolo nº 454/2022 | 29/04/2022.

Autor: Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária do Município de Borborema para o exercício financeiro do ano de 2023 e dá outras providências.

O projeto, os anexos e a respectiva mensagem, na íntegra, estão disponíveis para consulta no portal da Câmara: www.camaraborborema.sp.gov.br - processo legislativo - projetos em tramitação e na Secretaria Administrativa da Câmara.

Câmara Municipal de Borborema, 13 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES PRESOTTO

Presidente da Câmara Municipal



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 7d58-dde6-591b-4bdb



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Borborema (SP), Edição nº 1404, ano VII, veiculado em 19 de maio de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA (CNPJ 46737219000179) em 19/05/2022 às 16:45:25 (GMT -03:00). Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

https://www.dioe.com.br/verificador/7d58-dde6-591b-4bdb